

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3032/2006 (2.ª série). — *Preparação do próximo período de programação dos fundos estruturais (2007-2013) na área da educação.* — O acordo alcançado no último Conselho Europeu de Dezembro, relativo ao quadro financeiro da União Europeia para o período de 2007-2013 permitiu criar as efectivas condições de preparação do próximo período de programação que ao nível de cada Estado membro constituirá o Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN).

Neste contexto, foram igualmente definidas as orientações estratégicas para a coesão e os principais instrumentos regulamentares, por parte da Comissão Europeia, visando-se o enquadramento das intervenções nas prioridades estabelecidas pelas políticas europeias.

Paralelamente, com vista a garantir, ao nível nacional, as condições de definição das intervenções estruturais para o próximo período de programação, foi criado um grupo de trabalho (GTQREN), responsável pela elaboração da proposta nacional do QREN 2007-2013 e respectivos programas operacionais, assim como pelo posterior processo negociado junto das instâncias comunitárias, tendo vindo a desenvolver a sua actividade desde o início de 2005.

Reconhecendo-se que o conjunto de políticas que um Estado membro ou região deve adoptar depende intrinsecamente das suas características específicas, designadamente das suas potenciais vantagens comparativas, mas também das suas debilidades estruturais, a educação deverá ser assumida como uma das áreas chave do processo de desenvolvimento nacional, atendendo ao atraso estrutural que marca a sociedade portuguesa em matéria de qualificações.

Ultrapassar os reconhecidos défices de qualificação da população portuguesa exige o desenvolvimento de estratégias de actuação a diversos níveis, tendo em conta, por um lado, as elevadas taxas de insucesso e de abandono escolar (intervenção ao nível do fluxo) e, por outro, o grande número de activos que não tiveram, no seu tempo, oportunidades de qualificação (intervenção ao nível do *stock*).

Assim, importa criar as condições para o aprofundamento sectorial das intervenções objecto de apoio na área da educação no âmbito do QREN, com vista a definir as centralidades do próximo período de programação, respectiva estruturação e mecanismos de operacionalização.

Neste contexto, determino o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho, no âmbito do Ministério da Educação, para a preparação do próximo período de programação na área da educação, responsável pela elaboração de propostas de intervenções a enquadrar no âmbito do QREN 2007-2013 e objecto de apoio pelos fundos estruturais.

2 — O referido grupo será coordenado pela Dr.ª Alexandra Vilela, gestora do Programa Operacional da Educação, e composto por:

- Dr. Edmundo Gomes, director do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação;
- Dr.ª Alexandra Figueiredo, presidente da comissão de instalação da Direcção-Geral da Formação Vocacional;
- Dr.ª Cristina Paulo, directora-geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC);
- Prof.ª Maria João Valente Rosa, directora do Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo (GIASE);
- Dr. José Joaquim Leitão, coordenador das direcções regionais de Educação;
- Dr.ª Sandra Pereira, assessora do Gabinete da Ministra da Educação.

3 — Este grupo de trabalho terá como missão:

- a) Definição da estratégia para a área da educação no âmbito do QREN 2007-2013 e respectivas prioridades;
- b) Quantificação dos objectivos a alcançar e mecanismos de operacionalização, assim como a definição dos correspondentes indicadores de resultado;
- c) Elaboração de propostas de medidas/tipologias de acção a integrar nas intervenções operacionais a financiar pelos fundos estruturais;
- d) Definição do modelo de financiamento das intervenções e respectiva programação financeira, assegurando a necessária articulação com o orçamento nacional;
- e) Acompanhar o processo negociado a nível nacional e comunitário.

4 — O grupo de trabalho poderá solicitar pareceres ou encomendar estudos a peritos, cujos encargos financeiros serão suportados pela assistência técnica do PRODEP III.

5 — O grupo de trabalho deverá assegurar a devida articulação com as direcções regionais de Educação, com vista a garantir a respectiva coordenação do processo ao nível regional, nomeadamente a interligação com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

6 — Os serviços do Ministério da Educação deverão prestar atempadamente toda a informação solicitada pelo grupo de trabalho.

7 — O mandato deste grupo termina com a aprovação dos programas operacionais pela Comissão Europeia.

2 de Janeiro de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola B. I. C/Jardim-de-Infância Dr. Manuel Machado

Aviso n.º 1459/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2005. Os funcionários têm 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentarem a sua reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2006. — O Director Executivo, *Manuel Monteiro Graça*.

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas

Aviso n.º 1460/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais nas escolas do Agrupamento n.º 1 de Elvas, a lista de antiguidade de pessoal não docente desta estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

12 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria José Churra Frade Poejo*.

Agrupamento Vertical de Redondo

Aviso n.º 1461/2006 (2.ª série). — De acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do bloco administrativo deste Agrupamento, pertencente à Direcção Regional de Educação do Alentejo, a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para reclamação à presidente da Comissão Provisória.

24 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Natalina Maria Bagulho Safara*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Aljezur

Aviso n.º 1462/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. João II

Aviso n.º 1463/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

24 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Vieira Patrocínio*.

Agrupamento Vertical de Escolas João Rosa

Aviso n.º 1464/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento Vertical de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino que integram este Agrupamento referente ao tempo contado até 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Humberto Camacho Santos*.

Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

Aviso n.º 1465/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente que pertence a esta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 1466/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno José Monteiro Fernandes*.

Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 1467/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que as listas de antiguidade dos funcionários pertencentes a este Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2005 se encontram afixadas nos locais habituais.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Alves Henriques*.

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Aviso n.º 1468/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola Básica Integrada da Cordinha a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso n.º 1469/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme estipulado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Correia Cabral*.

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

Aviso n.º 1470/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do determinado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal da Escola Básica Integrada de Gualdim Pais a lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao ano lectivo de 2005 e abrangida pelo supracitado decreto-lei.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

17 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sara Maria Baptista da Rocha*.

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 1471/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no átrio da Escola Básica 2,3 José F. Pinto Basto a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

A contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto de Freitas Silva*.

Agrupamento Vertical Marquês de Pombal

Aviso n.º 1472/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

20 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 1473/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do respectivo serviço.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albano Pinto Dinis*.

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Aviso n.º 1474/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste